

Diário Oficia



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3064

Ji-Paraná (RO), 1º de julho de 2019

SUMÁRIO

LEIS..... .PÁG. 01 EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO.PÁG. 04 ERRATA DE INEXIGIBILIDADE....PÁG. 05 INTIMAÇÃO......PÁG. 05 PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 05 TERMODEHOMOLOGAÇÃO AMT.. PÁG. 06 ATADE REGISTRO DE PREÇOS......PÁG. 06

LEIS

LEI Nº 3254 28 DE JUNHO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera as Leis nos 1403, de 20 de julho de 2005 e 1405, de 22 de iulho de 2005.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 30 da Lei Municipal n. 1403/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. O segurado será aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 56, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo. Parágrafo Único. (...)

Art. 2º O artigo 18 da Lei Municipal n. 1405/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Não poderá ser revertido o aposentado que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

LEI Nº 3255 28 DE JUNHO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 226.184,61 (duzentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme a seguir se especifica:

020601 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO 1220 12.361.0002.1081.0000 Apoio Financeiro 226.184,61 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

012 045 Apoio Financeiro

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2018, referente ao recurso do Apoio Financeiro, repassado pelo FNDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO

LEI Nº 3256 28 DE JUNHO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Gestão Democrática na administração do Ensino Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS FINALIDADES E PRINCÍPIOS

Art. 1º A Gestão Democrática do Ensino, princípio inscrito no art. 206, VI, da Constituição Federal e na Lei Municipal n. 2838/2015, na Rede Pública Municipal observará os seguintes critérios:

I. autonomia dos estabelecimentos de ensino na gestão pedagógica, administrativa e financeira:

II. livre organização dos segmentos da comunidade escolar, na forma estabelecida desta lei:

III. participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios em órgãos colegiados;

IV. transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

V. garantia da descentralização da gestão do ensino;

VI. valorização dos profissionais da educação;

VII. eficácia no uso dos recursos humanos e financeiros.

Art. 2º Todo estabelecimento de ensino está sujeito à supervisão da Prefeitura de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação na forma prevista em lei.

CAPÍTULO I DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 3º A Autonomia da Gestão Pedagógica dos estabelecimentos de ensino será assegurada através do referencial curricular proposto pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Înstituições de Ensino da Rede Municipal, a partir do qual a equipe escolar fará sua contextualização de acordo com os espaços físicos, recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados.

Secão I

Do Plano Integrado da Escola

Art. 4º As escolas elaborarão, sob a coordenação do(a) Diretor(a), o Plano Integrado da Escola, nas áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com as políticas públicas vigentes e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DA AUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º A administração dos estabelecimentos de ensino será exercida:

I. pela Equipe Gestora: formada pelo(a) Diretor(a), Vice-Diretor(a), Secretário(a) Escolar, Supervisor(a) Escolar e Orientador(a) Educacional, observando-se as especificidades de cada unidade de ensino;

II. pelo Conselho Escolar: constituído pela Associação de Pais e Professores ou colegiado equivalente, na forma da Lei.

Art. 6º A autonomia da gestão administrativa, financeira e pedagógica dos estabelecimentos de ensino será assegurada mediante a:

I. escolha de representantes de segmentos da comunidade escolar no Conselho Escolar;

II. garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar nas deliberações do Cotidiano Escolar.

Seção II

Da Escolha de Diretores e Vice-Diretores

Ensino de Ji-Paraná será feita por meio de Seleção Específica para o provimento da função de Diretor(a) Escolar, regulamentada em instrumento próprio.

Parágrafo Único. O candidato habilitado poderá pleitear vaga em qualquer instituição da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º Compete a função de Diretor(a) Escolar a Gestão Pedagógica, Administrativa e Financeira da Instituição de Ensino em que estiver lotado.

Art. 9º Para o provimento da função de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino serão observados como requisitos mínimos

I. ser servidor efetivo do quadro da Rede Municipal de Ensino;

II. ser pedagogo, preferencialmente habilitado em Administração Escolar, ou possuir outra habilitação na área educacional;

III. ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em efetivo exercício no cargo em que fora efetivado;

IV. ter obtido aprovação em Seleção Específica para Provimento da função de Diretor(a) Escolar nos termos desta Lei.

Art. 10. São critérios que deverão ser observados para o exercício da função de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino:

I. ser profissional aprovado na Seleção Específica de que trata o art. 7º desta Lei para a Instituição pleiteada;

II. os aprovados que não forem classificados dentro do quadro de vagas na Seleção Específica comporão o Quadro de Reserva para Provimento da função de Diretor(a) Escolar, em caso de vacância, havendo interesse por parte do(a) candidato(a);

III. o Vice-Diretor(a) será indicado(a) pelo Chefe do Executivo, respeitando-se os critérios previstos nos incisos I, II e III, do art. 9º desta lei;

IV. para efetivar a nomeação na função de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a),os candidatos aprovados deverão assinar Termo de Compromisso Específico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação observando-se o disposto em regulamento específico de que trata o art. 7º desta Lei:

V. o mandato do(a) Diretor (a)será de 04 (quatro) anos, podendo ser suspenso a qualquer tempo no caso de cometimento de irregularidades devidamente comprovadas em sindicância ou processo disciplinar;

VI. os(as) Diretores(as) nomeados(as) antes da vigência desta Lei e que apresentam bom desempenho de suas funções terão mandato de 01(um) ano e, posteriormente, passarão pela adequação desta Lei.

Parágrafo Único. Em caso de suspensão definitiva de mandato ou de renúncia, o vice-diretor concluirá o mandato como diretor interino.

Dos Conselhos Escolares ou Órgãos Equivalentes

Art. 11. As Instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes constituídos pela direção da escola e representantes eleitos dos segmentos da comunidade escolar.

Art. 12. Os Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, resguardados os princípios constitucionais, as normas legais e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, terão funções consultiva, deliberativa, executora e fiscalizadora nas questões pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar.

Parágrafo Único. Os Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, entes sem fins lucrativos e devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, constituirão as Unidades Executoras responsáveis pelo recebimento, execução, prestação de contas e aplicação dos recursos financeiros transferidos às escolas por órgão federal, estadual, municipal ou doações, na forma da Lei, para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 13. Dentre as atribuições do Conselho Escolar, a serem definidas em Regimento Próprio de cada unidade escolar, devem obrigatoriamente constar de:

participar do processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar:

II. definir as diretrizes, prioridades e metas de ação da escola;

Art. 7º A escolha de gestores para as unidades da Rede Municipal de III. fiscalizar a gestão pedagógica, administrativa e financeira da

unidade educacional:

IV. acompanhar e avaliar o desempenho da escola, em face as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;

V. apreciar e deliberar sobre problemas de rendimento escolar dos alunos:

VI. criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar:

VII. fiscalizar o cumprimento do calendário escolar, observando as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Educação e na legislação vigente;

VIII. acompanhar a evolução dos indicadores educacionais como: evasão, aprovação, reprovação, aprendizagem, índice de proficiência, entre outros, propondo, quando necessário, ações pedagógicas ou outras medidas visando à melhoria da qualidade da educação;

IX. convocar, juntamente com o Diretor, assembleias para discussão de questões sobre a unidade educacional;

X. dar publicidade às decisões do Conselho Escolar no âmbito da

XI. propor diretrizes ao planejamento anual da unidade educacional e acompanhar seu desenvolvimento;

XII. apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não cumprimento das normas estabelecidas em Regimento e/ou procedimentos incompatíveis com a dignidade da função;

XIII. participar da elaboração, discussão e aprovação:

a) do Projeto Pedagógico Escolar da unidade educacional, propondo modificações, sempre que necessário;

b) do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros captados pela unidade educacional, oriundos de transferências, repasses ou programas e deve fazer parte do Plano Integrado da Escola

§ 1º. O Conselho Escolar poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação o afastamento do Diretor, contando com, no mínimo, dois tercos dos membros que compõem a Comunidade Escolar, por escrito e com fundamentação para abertura de sindicância e Processo Disciplinar.

§ 2º. É vedada a participação do Diretor ou do seu representante nas reuniões do Conselho Escolar, exclusivamente quando a pauta tratar de assunto relativo a atos de possíveis irregularidades da Direção da escola.

Art. 14. Cabe aos(as) Conselheiros(as) representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente propostas para serem apresentadas nas reuniões do Conselho.

Art. 15. O Conselho Escolar será composto por número ímpar de conselheiros, não podendo ser inferior a 7 (sete), nem exceder a 19 (dezenove), respeitada a sua tipologia, conforme tabela constante no Anexo I e II desta Lei.

Art. 16. A direção da escola integrará o Conselho Escolar, representada pelo Diretor, como membro nato e, em seu impedimento, pelo Vice-Diretor/ou secretário(a) mediante as adequações da tipologia.

Art. 17. Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar ou órgão equivalente, assegurada a proporcionalidade de 60% (sessenta por cento) para pais e alunos e 40% (quarenta por cento) para docentes e demais servidores.

Art. 18. Os membros do Conselho Escolar ou órgão equivalente. bem como seus suplentes serão eleitos por seus pares em reunião convocada para este fim.

Art. 19. Terão direito a votar na eleição:

I. os alunos regularmente matriculados na escola com idade igual ou superior a partir de 16 (dezesseis) anos;

II. os pais, ou os responsáveis pelo aluno devidamente matriculado na respectiva unidade de ensino;

III. os docentes e os demais servidores públicos em exercício na

§ 1º Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

§ 2º No caso da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano os alunos serão representados por seus pais ou responsáveis, conforme anexo I desta Lei.

Art. 20. Poderão ser votados todos os membros da comunidade escolar arrolados nos incisos II e III, do Art. 19 desta Lei e alunos maiores de 18 anos.

Art. 21. Os docentes e demais servidores, que possuam filhos regularmente matriculados na escola, poderão concorrer somente como membros do Magistério ou servidores, respectivamente

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão Municipal para atuar em grau de recurso.

Art. 23. A comunidade escolar, com direito a ser votada, de acordo com o Art. 20 desta lei, será convocada pelo(a) atual Presidente da Associação de Pais e Professores - APP, no caso da primeira eleição dos Conselheiros Escolares ou membros equivalentes. Nas eleições seguintes o próprio Conselho Escolar ou órgão equivalente convocará eleição 60(sessenta) dias antes do término dos mandatos.

Parágrafo Único: O edital, que será afixado em local visível na escola, indicará: pré-requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação; dia, hora e local de votação; entre outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral.

Art. 24. No ato da eleição deverá ser lavrada uma Ata que, assinada pela Comissão Eleitoral e os que se fizeram presentes, ficará arquivada em pasta própria na escola e uma cópia encaminhada aos órgãos competentes para providências cabíveis.

Art. 25. Qualquer impugnação relativa ao processo de votação deverá ser arguida à Comissão Eleitoral no ato de sua ocorrência para decisão imediata e, no caso de uma decisão considerada insatisfatória, o Presidente da Comissão encaminhará a solicitação de recurso à Comissão Municipal, prevista no Art. 22 desta Lei, para a decisão final.

Art. 26. A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pela Direção da escola e, dos seguintes, pelo próprio Conselho Escolar.

Art. 27. O Conselho Escolar elegerá seu presidente dentre seus pares.

Art. 28. Serão eleitos entre seus pares os representantes titulares e seus respectivos suplentes para cada segmento que compuser o Conselho Escolar, conforme o disposto no Anexo I e II desta Lei.

Art. 29. O mandato de cada membro de Conselho Escolar terá a duração máxima de 04(quatro) anos, exceto do membro nato

Art. 30. O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente 01(uma) vez por bimestre, extraordinariamente, quando for necessário, por convocação do(e):

I. presidente:

diretor da escola;

III. metade mais um de seus membros.

A função de membro do Conselho Escolar será considerada de utilidade pública e não será remunerada, nem caracterizará vínculo empregatício junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Art. 32. O Conselho Escolar funcionará somente com quorum mínimo de metade e mais 01(um) de seus membros.

Parágrafo Único. Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar tomadas por um *quorum* mínimo de metade e mais 01(um) dos votos dos presentes à reunião.

Art. 33. Será destituído do Conselho Escolar qualquer membro cujo segmento apresente pedido com a assinatura de 50%(cinquenta por cento) mais um de seus pares e com a devida justificativa.

Art. 34. Compete ao conselheiro suplente:

I. substituir o titular em caso de impedimento, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte:

II. completar o mandato do titular em caso de vacância.

Parágrafo Único: no caso em que algum segmento não tenha representação eleita, deve o Presidente do Conselho providenciar eleição de novo representante para a conclusão do mandato.

Art. 35. Os estabelecimentos de ensino, que forem criados a partir da data da publicação desta lei, deverão possuir um Conselho Escolar em funcionamento no prazo máximo de 01(um) ano.

Seção IV Organização Estudantil

Art. 36. As escolas incentivarão o protagonismo estudantil e deverão implantar como instrumentos de Gestão Democrática na(o):

I. Educação Infantil, a Roda da Conversa;

II. Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, a escolha do líder de sala:

III. Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e na Educação de Jovens e Adultos, a criação do Grêmio Estudantil.

§ 1º As formas de organização estudantil adotadas pela instituição de ensino devem constar no Regimento Interno.

§ 2º A escolha do líder da sala será feita por aclamação ou por meio de cédula, ficando a opção a ser adotada a critério da equipe gestora e docente da Instituição.

§ 3º Os valores cívicos, culturais, educacionais, desportivos e sociais devem nortear o protagonismo estudantil e representar os interesses dos estudantes.

Art. 37. Aos estudantes das unidades escolares do município de Ji-Paraná fica assegurada a organização de outras entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais.

Art. 38. Os gestores das unidades escolares devem estimular e favorecer a implementação e o fortalecimento do protagonismo estudantil, nos termos do art. 36 desta Lei como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão escolar.

Art. 39 A organização, o funcionamento e as atividades do Grêmio Estudantil serão estabelecidos em seus estatutos, aprovados em Assembleia Geral do corpo discente de cada unidade escolar convocada



Diário Oficial ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ii-parana.ro.aov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto Prefeito

José Roberto França de Andrade Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva

Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior

Pedro Cabeca Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento

Guaraciaba Herminda Teixeira

Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Adirço Pedro da Silva

Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Leiva Custódio Pereira Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves

Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva

Eliane Cristine Silva

Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos

Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos

Assessoria de Comunicação Social

para este fim, conforme previsto na Lei Federal nº 7.398, de 4 de novembro de 1985.

CAPÍTULO III DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

- Art. 40. A autonomia da gestão financeira das instituições será assegurada pela gestão dos recursos financeiros repassados por órgão federal, estadual, municipal ou doações, na forma da Lei, para a manutenção e desenvolvimento do ensino.
- **Art. 41.** Todos os recursos financeiros recebidos pela unidade escolar, sejam eles: públicos, doações, na forma da Lei, e eventos deverão ser utilizados com autorização do Conselho Escolar, conforme legislação específica, e as prestações de contas devem ser publicizadas.
- Art. 42. A prestação de contas, demonstrando a aplicação dos recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Escolar, deverá atender as prerrogativas legais referentes a cada programa e/ou recurso financeiro conforme legislação pertinente.
- **Art. 43.** A aplicação dos recursos pelo Diretor de cada estabelecimento de ensino dependerá, respectivamente, de prévia aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros pelo Conselho Escolar.
- **Art. 44.** Sem prejuízo das responsabilidades penais, civis e administrativas cabíveis ao Conselho Escolar perderá a função o Diretor de escola que não prestar contas ou aplicar irregularmente os recursos recebidos.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação, visando o pleno atendimento dos objetivos desta lei, promoverá cursos de formação continuada para o exercício da função de Diretor da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- **Art. 46.** O Poder Executivo, em até 02 (dois) anos, implementará as ações necessárias à adequação dos recursos humanos e materiais para a efetivação desta Lei.
- **Art. 47.** O Poder Executivo Municipal estabelecerá em documento próprio, datas e prazos especiais para a realização do primeiro processo de seleção de Diretores de escolas da rede municipal de ensino no prazo de 01 (um) ano após a vigência desta lei.
- **Art. 48.** Nas unidades escolares que não houver a manifestação de candidatos interessados em exercerem a função de Diretor Escolar, pode o Chefe do Executivo efetuar a livre nomeação.
- **Art. 49.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 50. Fica revogada a Lei nº 1279, de 19 de dezembro de 2003.
- **Art. 51** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 180 dias.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO Prefeito

ANEXO I

Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental d

Escolas de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano

	Números de representantes do Conselho Escolar							
Números de alunos	Socie	dade Civil	Repres					
matriculados	* Alunos	Pais ou responsáveis	Docentes	Demais Servidores	Direção	Total		
Até 100	01	04	01	01	01	07		
De 101 a 500	01	05	02	01	01	09		
De 501 a 1000	02	06	03	01	01	11		
De 1001 a 2000	03	09	04	01	01	15		
De 2001 a 3000	04	11	06	01	01	19		

* Somente Observadores do Processo.

ANEXO II

Escolas de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Escolas de Ensino Fundamental que ofertam a Educação de Jovens e Adultos

I		Números de representantes do Conselho Escolar						
Números de alunos	Sociedade Civil		Repr					
matriculados	Alunos	Pais ou responsáveis	Docentes	Demais Servidores	Direção	1		
Até 100	01	03	01	01	01	07		
De 101 a 500	01	04	02	01	01	09		
De 501 a 1000	02	04	03	01	01	11		
De 1001 a 2000	03	06	04	01	01	15		
De 2001 a 3000	04	07	06	01	01	19		
Legislação compilada pelo Gabinete de Consultoria Legislativa								

LEI Nº 3257 28 DE JUNHO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 3153, de 9 de março de 2018, e dá outras providências.

- O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,
- FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- $\bf Art.~1^o$ Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei Municipal 3153/2018 dando nova redação ao seu art. 2º:

(...)

Art. 2º O Município destinará ao 2º Grupamento de Bombeiros Militar (Unidade Bombeiro Militar de Ji-Paraná) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser repassados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, invertidos em despesas de capital e custeio, até o dia 31 de outubro de 2019:

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO

LEI Nº 3258 01 DE JULHO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, introduzindo modificações nas Leis nºs 713, de 26 de dezembro de 1995 e 1250, de 01 de setembro de 2003, e dá outras providências.

- O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais.
- FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de provimento efetivo descrito a seguir, alterando a Lei Municipal n. 713/1995:

I – Médico Infectologista

- a) carga horária: 40h;
- b) vagas propostas: 02;
- c) enquadramento: Classe EII;
- d) requisitos para investidura:
- 1. ensino superior específico de especialização na área de atuação;
- 2. inscrição no órgão de Classe de Rondônia;
- 3. conhecimento básico em informática.
- e) atribuição geral:
- realizar procedimentos e interpretar exames na área de Infectologia;
 realizar atendimento médico ambulatorial, hospitalar e atenção
- 2. realizar atendimento médico ambulatorial, hospitalar e atenção básica;
- f) atribuição detalhada:
- 1. realizar atendimento médico para tratar de doenças infecto-contagiosas, promovendo
- ações necessárias ao tratamento das mesmas;
- 2. realizar atendimento médico ambulatorial, hospitalar em caráter de urgência e/ou emergências, ou na modalidade visita hospitalar de pessoas com suspeita ou diagnóstico de doença contagiosa, independente da faixa etária, prescrevendo o tratamento necessário;
- 3. registrar o diagnóstico bem como os apontamentos necessários, junto ao prontuário dos pacientes e/ou formulários próprios para acompanhamento e controle do tratamento;
- 4. orientar a população quanto a necessidade e formas de prevenção de doenças infecto- contagiosas, através de palestras, participação em programas e/ou consultas individuais;
- 5. atender ao público sempre que necessário prestando informações e outras atividades afins;
- 6. participar de Junta Médicas quando solicitado, visando elucidação de diagnóstico específico;
- 7. zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- 8. observar as disposições contidas no Regulamento a que se refere a Lei Federal n. 3268/57;
- 9. executar outras atividades compatíveis com a função
- Art. 2º O cargo de provimento efetivo ora criado será remunerado de acordo com a tabela que integra o Anexo V da Lei Municipal nº 1250, de 01 de setembro de 2003, Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Saúde (Classe EII).
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de julho de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

LEI N° 3259 01 DE JULHO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos ter-

mos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Ji-Paraná através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá efetivar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos na presente Lei.
- Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para cumprimento da presente Lei, a contratação de profissionais da área de saúde, a fim de que os atendimentos não sofram solução de continuidade, em razão do aumento da demanda e a falta de profissionais para dar vazão ao volume de atendimentos, tanto no Hospital Municipal, Rede Básica de Saúde, Serviços Especializados e Oficina Ortopédica.
- **Art. 3º** As contratações temporárias autorizadas pela presente Lei, efetivar-se-ão mediante análise de *Curriculum Vitae* dos candidatos, com ampla divulgação, conforme previsão legal, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, conforme a Lei Federal nº 8213/1991 e artigo 224 da Lei Municipal nº 1405/2005.

Parágrafo Único. O Município designará Comissão Especial para o procedimento da análise de *Curriculum Vitae*, conforme estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 4º A nomenclatura dos cargos, carga horária, quantidade de vagas, requisitos mínimos para investidura, integram o Anexo Único da presente Lei, como se nela estivessem transcritos.

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos, forma de trabalho e lotação deverão constar no Edital do Teste Seletivo, de acordo com a legislação pertinente.

- Art. 5º Os contratos serão celebrados com os candidatos selecionados com prazo de 01 (um) ano, podendo, em caso excepcional devidamente justificado, ser prorrogado pelo mesmo período, caso persista a excepcionalidade do interesse público.
- **Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária específica, consignada Orçamento vigente.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de julho de 2019.

MARCITO PINTO Prefeito

ANEXO ÚNICO

Cargos/Especialidade	Carga horária semanal	Vagas	Salário inicial [RS]	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Médico Clínico Geral	40 horas	40	9.247,62	
Médico Clínico Geral	20 horas	15	4.623,81	
Médico Ginecologista e Obstetra	40 horas	05	9.247,62	Ensino Superior completo em
Médico Neurologista	40 horas	01	9.247,62	Medicina, devidamente
Médico Pediatra	40 horas	03	9.247,62	reconhecido por órgão oficial
Médico Pediatra	20 horas	02	4.623,81	■ Residência Médica ou Titulo de
Médico Psiquiatra	40 horas	02	9.247,62	Especialista na área a que concorre (reconhecido pelo
Médico Otorrinolaringologista	20 horas	02	4.623,81	CFM/AMB/CNRM – Resolução CFM N. 1785/2006 – DOU de
Médico Oftalmologista	30 horas	01	6.935,71	26/05/2006) e posteriores
Médico Endocrinologista	30 horas	01	6.935,71	alterações
Médico Urologista	30 horas	01	6.935,71	Registro no Conselho de Classe
Médico Clínico Geral Ultrassonografista	40 horas	02	9.247,62	
Médico Infectologista	40 horas	01	9.247,62	7
Médico Cirurgião Geral	40 horas	05	9.247,62	
Terapeuta Ocupacional	40 horas	02	3.220,81	Nível Superior com graduação em Terapia Ocupacional devidamente reconhecida pelo órgão oficial Registro no Conselho de Classe
Técnico em Enfermagem	40 horas	55	1.385,29	Ensino Médio Curso Formação Específica na Área Registro no Conselho de Classe

LEI Nº 3261 01 DE JULHO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir se especifica:

 $02\,08\,02$ DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 1238 15.452.0006.1029.0000 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 595 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos

-100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI Nº 3262 01 DE JULHO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1428, de 16 de novembro de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, dando nova redação ao art. 4º da Lei n. 1428, de 16 de novembro de 2005:

(...)

Art. 4°. O Plenário será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes do poder público e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos entre cidadãos que tenham moral e atuação efetiva na garantia dos direitos da mulher.

 (\ldots)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI Nº 3260 01 DE JULHO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), conforme a seguir se especifica:

020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1239 15.451.0006.1139.0000 Aquisição de Insumo p/ Recup.de Pavim. Asfáltico - Doação AS 1.000.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores 002 847 Doação Financeira - SAE

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2018, referente a doação livre e nua da Usina Santo Antônio Energia S.A para Aquisição de Insumo para Recuperação e Pavimentação Asfâltica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de julho de 2019.

MARCITO PINTO Prefeito

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÂO INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 160 /CMJP/19

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Vice Presidente torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada Dispensa de licitação cujo objeto é o Pagamento de taxas e impostos dos veículos oficiais referente a exercício 2019 . Onde se lê: R\$ 804,33 Oitocentos e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos) Leia-se R\$915,04 (novecentos e quinze reais e quatros centavos) homologando seu objeto à *DETRAN RO* . Conforme 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93

Ji-Paraná, 28 de Junho de 2019

Joaquim Teixeira Vice- Presidente da CMJP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160 /CMJP/19

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Vice Presidente torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada Dispensa de licitação cujo objeto é o Pagamento de taxas e impostos dos veículos oficiais referente a exercício 2019. No valor de de R\$ 804,33 Oitocentos e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos) homologando seu objeto à *DETRAN RO*. Conforme 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93

Ji-Paraná, 28 de Junho de 2019

Joaquim Teixeira



Polícia Ambiental 3423-3791

ERRATA DE INEXIGIBILIDADE

ERRATA AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, representada pelo seu Presidente da CPL, torna publico que o Processo administrativo nº 160/2019 teve dispensa de Licitação em favor de **DETRAN RO**, conforme dispõe art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93, referente a PAGAMENTO DE TAXAS E ÎMPOSTOS DOS VEÍCULOS OFICIAIS REFERENTE AO EXERCICIO 2019. Onde se lê: R\$ 804,33 Oitocentos e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos), Leia-se: R\$915,04 (novecentos e quinze reais e quatro centavos)

Ji-Paraná 28 de Junho de 2019

Joaquim Teixeira Vice - Presidente da CMJP

INTIMAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejar



INTIMAÇÃO 001/GESCON/2019

Sr. Representante Legal da Empresa TCA - TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI -ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.
TCA - TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
Pavimentação em Blocos de Concreto Hexagonal nos Bairros Jardim
dos Migrantes/Presidencial - Ruas São Cristovão e Rio Branco.
Processo Administrativo Licitatório nº 1-7690/2015 - Contrato n.
074/PGM/PMJP/2015, Contrato de Financiamento n. 0353.58858/12/MCIDADES/PRO-TRANSPORTE/FINANCIAMENTO/CAIXA.

INTIMAMOS a empresa TCA – TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI -ME, através de seu representante legal, a comparecer nessa Secretaria Municipal de Planejamento no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste, para tratar de assunto referente à obra supracitada, haja vista, correspondência enviada no endereço da empresa ter retornado com a mensagem: DESTINATÁRIO MUDOU-SE. Destacamos que houve várias tentativas infrutíferas de contato telefônico móvel e fixo.

ento das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira Horário de atendin

> PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamo Dec. 7438/GAB/PMJP/2017

> > VIVIANE SIMONELLI FARIA erente Geral De Planejamento Dec. 8944/GAB/PM/JP/2018

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614 Fone: +55 (69) 3416-4168

PEDIDOS DE LICENÇA





Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei ar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado a, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em pede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL: MAXI GELO LTDA

a do Nascimento, nº 4651, Bairro Jardim Capela

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ/CPF: Ji-Paraná – RO 76.912-100 84.330.919/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Fabricação de gelo comum.

CONDICIONANTE

- DETERMINAÇÕES

- O emprenentor neveria cumpur as especializações texturas constantes nos panos, programas, estados ecol projous aprovasos por esta 20 emprenentor responde independentemente da existência de culpa, a indicinação un reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atrividade. 10 de qualquer aferzação/modificação do emprenedimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acorda com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vivalo júsa antes da expiração desta. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acemular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sigam poluentes, confirme Art. 40 do Decretor nº 190,919.7 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a recercios, afetados diresta os indiretamente pelo desenvolvimento de sua atrividade. Esta licença deverá permanearer exposta em lacel vivier las empreendimentos em período de vigência; On the cumprismo dos determinações ampliente en anadese previstas na legislação ambientel vigence.

- 9. Esta lic

LOCAL E DATA: Ji-Paraná				
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO		3ª VIA AR	QUIVO

LICENCA AMRIENTAL SIMPLIFICADA Nº 011/2019/SEMEIA/PM/JP

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Amb e LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

RAZAO SOCIAL:
GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Avenida Marechal Rondon, nº 1155, Bairro Centro

CNPJ/CPF: 77.941.490/0097-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná – RO 001123467

ATIVIDADE: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis.

- o. erá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou proje

- O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria.
 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou repara danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade.
 Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Tecnico Ambiental of 27/12/019 de 26 de junho de 2019.
 O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 10/4 (ento evinte) dias antes das expiração desta.
 Não e permitido depositar, dispor, descarregar, enterar, infilher ou acumaniar no solo, residuos em qualquer estado de materia, deded que sejam polutentes, conforme Art. de 10 de factorio de 10 de 10



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 033/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/06/2021

...., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei
ro ue u8/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado
és da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em
resente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

ÃO SOCIAL: nicipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas at ° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.900-149	04.092.672/0001-25	

ATIVIDADES

ATIVIDADES:

Pavimentação de vias urbanas do município de Ji-Paraná – RO (CR826297/2015/MCIDADES) com extensão total de 3.291,50 m e área de 22.971,75 m² para os seguintes trechos: Trecho 1 – Rua Presidente João Figueiredo, extensão 81,7 m; Trecho 2 – Rua São Vicente, extensão 154,7 m;Trecho 3 – Rua Dom Bosco, extensão 102,7 m;Trecho 4 – Rua Padre Adolfo, extensão 124,6 m; Trecho 7 – Rua Manoel Vieira dos Santos, extensão 370 m; Trecho 6-Rua Padre Adolfo, extensão 216,6 m; Trecho 7 – Rua Manoel Vieira dos Santos, extensão 370 m; Trecho 8 – Rua Sena Madureira, extensão 216,6 m; Trecho 9 – Rua Imburana, extensão 102,0 m; Trecho 11 – Rua Washington Luis, extensão 110,0 m; Trecho 12 – Rua Tocantins, extensão 87,70 m; Trecho 13 – Rua João Vilas Boas, extensão 110,0 m; Trecho 14 – Rua Paranaguá, extensão 351,8 m; Trecho 15 – Rua Presh. Honorato Pereira, extensão 210,7 m; Trecho 16 – Rua Rio Negro, extensão 139,0 m; Trecho 17 – Rua Rodrígues Alves, extensão 230,7 m.

DETERMINAÇÕES:

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de junho de 2019. 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 034/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/06/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambie 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Reinaldo Persona Farmácia de Manipulação Eireli - EPP

ENDEREÇO

Avenida Aracajú, nº 1072, Bairro Riachuelo.

MUNICÍPIO: CEP: 76.913-698 CNPJ: 06.697.493/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

DETERMINAÇÕES

- O empresancion cerveta cumpin as especimenços tectinas consumes nos pianos, programas, estudos con projecto aprovados por esta secretaria;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
 É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapês e rios, do entorno da área de atrioldade.
- atividade;

 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 267/2019 de 25 de junho de 2019;

 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos cat meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em periodo de vigência;

 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ASSINATURA DA ASSESSORATÉCNICA

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 035/2019/SEMEIA/PM/JP

Il certaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei elementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado ndômia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimente de Cooperação Técnica firmado entre o Estado através da Secretaria de Estado do Descrivolvincino......ede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: 04.092.672/0001-25

ATIVIDADES:

Obra Pública – Construção de pontilhão de concreto armado com área de 109,72 m², localizado na Rua Tenente Brasil, travessia com o Canal Dois de Abril, Bairro União I, Ji-Paraná – RO.

DETERMINAÇÕES:

- substitui qualquer Alvani ou Certidio de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

 A persente licera não autoriza a supressão de vegetação em Arca de Preservacios Permanente —API: Na
 execusidad e execusidad execusidad
- redimento; dor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos resta secretaria; quer alteração/modificação do projeto original deverá ser submetido à apreciação e aprovação
- O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e ou projesos aprovados por esta secretaria.
 Toda e qualquer alteração/modificação do projeto original deverá ser submetido à apreciação e aprovação desta SEMEIA;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enternar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de materia, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903-97;
 Ano é permitido depositar, dispor, descarregar, enternar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de material, desde que sejam polar dentro dos eletos dos tigampes e rios, do enformo da área de atividade;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 274/2019 de 26 de junho de 2019;
 O empreendedor responde independentemente de acisticina de culpa, a indentizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 Esta licença deverá permanecer exposta em local visivel no empreendimento em período de vigência;
 O mo cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 036/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 26/12/2019

complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA

ENDEREÇO: Rua Gomes de Carvalho, n°1510, Conjunto 171, Andar 17, Sala 01, Bairro Vila Olimpia

MUNICÍPIO: CEP: São Paulo - SP 04.547-005 CNPJ: 13.733.490/0001-87

ATIVIDADES

A ITVIDADES: Estação Rádio Base – ERB BR-RO-JPR-01880-QMC (torre de telefonia móvel) localizada à Avenida Pedro Lira Pessoa, nº 2645, Bairro Novo Ji-Paraná, Ji-Paraná – RO.

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação fedená, estadual ou 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as específica
- 2. O emprendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 3. O emprendedor deverá cumprir as especificações fécinicas constantes nos planos, programas, estudos aprovados por esta secretaria;
 4. Não é permitio depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualq matéria, desde que sejam polucites, conforme Art. 69 do Devereto nº 7903-971;
 5. É probido do descarte de ólos usado ou contamiando em manancial, de forma a não afetar negativamente o n e empurar o material (bota-fora) para dentro dos letos dos igampeis e rios, do entomo da área de atividade;
 6. Esta licença foi autorizada conformo Parcere Técnico Ambiental nº 275/2010 de 26 de junto de 2019;
 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos caus sembientes es temperos nº festados dorica ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

- 2. O empreenteuor responte morpencementene de existencia de cuipa, a moenzar ou re ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua ativ 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em per 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiento em per 9.

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 038/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/12/2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei implementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OUR AZÃO SOCIAL

VILA ANIMAL CLÍNICA – HOTEL LTDA ME

Rua Paraná, nº 1310, Bairro Casa Preta

INSCRIÇÃO ESTADUAL 76.907-622 21.862.564/0001-03

ATIVIDADES

Pet shop, banho, tosa e clínica veterinária, hotel.

PROCESSO N° 2-5357/2019

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispenso u substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual o

municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Tecnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetdos direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 232/2019 de 31 de maio de 2019.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de junho de 2019. SINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO PROCESSO N° 2-3067/201

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou
- municipal;
 2. O emprendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 3. O emprendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsivel Tecnico pela sua leaboração;
 4. O emprendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a tercieros, a fetados direta o u indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
 6.Esta licença deverá permanecer exposta em local vistef o no empreendimento em período de vigência;
 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 267/2019 de 25 de junho de 2019.

- *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25		
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PF	ROCESSO 3ª VIA ARQI	UIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 043/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/06/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondónia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CLINERON - CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 1976, Bairro Casa Preta.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: Ji-Paraná - RO 76.907-624 03.545.833/0002-07

ATIVIDADES: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

PROCESSO Nº 2-12322/2015

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; dedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/or
- idos por esta secretaria; ner alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta
- Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
 O empreended exterie requerer a renorquia da Licenae Municipal de O Operação de acordo com as extended de compresa de acordo com as extended de compresa de co

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de		
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECR	ETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA	PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 044/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 04/06/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CARDOZO & SILVA LTDA

ENDERECO:

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO: CEP: 76.912-046 CNPJ: 22.685.254/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES: Imunização e controle de pragas urbanas.

PROCESSO Nº 2-2043/2018

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou nunicipal;

 O empreendedor deverá cumprir as específicações técnicas construites.

- O empreendedor devera cumprir as especificações tecnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta asceretaria;
 Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
 O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
 O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos residuos contaminados e análise laboratorial dos efluentes líquidos;
 Não é permitido depositar, dispor, descaregar, enterrar, infiltar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto rº. 7903/97;
 E probido o descartée de los lubrificante usado ou contaminado no solo ou cusos d'água;
 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceivora, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 233/2019 de 04 de junho de 2019;
 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em perfodo de vigência;

10. Esta licença dever:	á permanecer exposta em	local visível no empreeno	limento em período de vigência;	
 O não cumprimento 	das determinações implica	ará em sanções previstas na	ı legislação ambiental vigente.	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - R				
ASSINATURA DO ASSESSOR T	ÉCNICO	ASSINATURA DA SEC	RETÁRIA	
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PI		ROCESSO	3ª VIA ARG	QUIVO

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 045/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/06/2023

Ambiente (SEMEIA) no a maintenar de Med Ambetale (Edwinsky) no des de sausa ani natar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cod ia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Am xpede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO. sto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado esenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em

EUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA

ENDEREÇO: Rua Edson Lima do Nascimento, nº 1502, Bairro Jardim São Cristóvão.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: CNPJ: 19.339.234/0001-96

ATIVIDADES:
Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; Fabricação de outros

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispenso ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual or municipal;
- ndedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

 Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
- secretaria;

 O emprendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta:

 O emprendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável ticento, comprovantes/certificados de destinação final dos
- oevianneme acompanianao peia Arci to responsavet tecnico, comprovantes certificados ac destinação final do residuos;

 6. Não ê permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualque estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;

 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;

 8. O emprendedor responde independentemente de axistência de culpa, a indenzira ou reprara os danos causado ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Fenico Ambiental nº 26/12/019 de 21 de junho de 20/19.

 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no emprendimento em período de vigência;

 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislaçõe ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de ju			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SEC	RETÁRIA	
²⁸ VIA EMPREENDIMENTO 2 ²⁸ VIA PROCESSO		3ª VIA ARQ	UIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 046/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/06/2023

ntar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado ia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 en nte LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA PREÇO BAIXO JI-PARANÁ LTDA

ENDEREÇO:

Avenida Brasil, nº 722, Bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: Ji-Paraná - RO 76.908-448 19.675.808/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

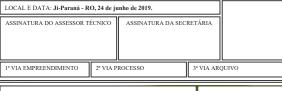
ATIVIDADES:

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio atacadista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

DETERMINAÇÕES:

al; cendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/or aprovados por esta secretaria; qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por est

- Toda e qualquer alterração/modificação do empreendimento devera ser comunicaus e aprovaua por exaceretaria;
 O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos residuos contaminados;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
 É proibido do descarte de dole bubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'agua;
 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente a terceiros, afetados direto un indiretamente pelo deservolvimento de sua atividade;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 262/2019 de 24 de junho de 2019;
 Ital licença deverá permanecer exposta em local vísivel no empreendimento em perfodo de vigência;
 O dos cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 047/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/06/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

ENDEREÇO:

Avenida Áracajú, nº 1072, Bairro Riachuelo.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: O6.697.493/0001-47

ATIVIDADES: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

DETERMINAÇÕES:

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispenso ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual or constituir.

- ndedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/or

- constituents de la constituent de la constituent

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - R				
ASSINATURA DA ASSESSORA	TÉCNICA	ASSINATURA DA SI	ECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO		3ª VIA ARQUIVO	
				,

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N° 048/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 28/06/2023

io Ambiente (SEMEIA) no uso Secretaria Municipai de Meio Ambienie (SEMEIA) no uso de suas ain complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Coc 2 Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Amb 7/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO. no de Cooperação Técnica firmado entre o Estado ento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 en

Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 3064

UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ LTDA

ENDEREÇO: Rodovia RO-135, Km 01, S/N, Zona Rural.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: CEP: CNPJ: 07.355.714/0001-61

ATIVIDADES: Educação superior – graduação e pós graduação; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

- O empreendedor deverá apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão desta licença Termo de Ou Recursos Hidricos emitido por órgão competente referente ao poço tubular.
- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer AI ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadua ou municipal.

 O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por estrutorio de constante de constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por estrutorio de constante de constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por estrutorio de constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por estrutorio de constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por estrutorio de constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por estrutorio de constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por estrutorio de constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por estrutorio de constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por estrutorio de constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por estrutorio de constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por estrutorio de constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por estrutorio de constantes nos planos programas, estudos e/ou projetos aprovados por estados e/o projetos aprovados por estados e/o projetos e/o pr
- odificação do sistema deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; rer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações co lias antes da expiração desta.

u emprenatore avera requere a removação da Licença Minicipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 2016 cento e vista (dis atento de apriação de Monitoramento Ambiental SEMESTRAIMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsivel decinic, comprovative enfricândo de Monitoramento hereato e resultava contaminado e análise laboratorial dos efluentes liquidos formados devidentes devina comprovatoria dos efluentes liquidos formados e análise laboratorial dos efluentes liquidos formados e a formados e

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 28 de junho de 2019.**ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AMT

PROCESSO Nº 7409/2019

INTERESSADA: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

ASSUNTO: Confecção de adesivo para vistoria de transporte. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 596/2019, proferido pelo Procurador Jurídico desta municipalização, os quais adotam como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 08/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de LASER COMUNI-CAÇÕES VISUAL LTDA-ME, no valor de R\$ 1.157,32 (Um mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Ao setor de compras para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de junho de 2019.

3º SGT/PM Alex Marcos da Silva Presidente da AMT Decreto nº 9485/GAB/PM/JP/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/SRP/CGM/2.019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/CPL/PMJP/2019 PROCESSO: Nº 1-4247/2.019 - Volumes I ao V - SEMUSA. LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamento, insumos e outros). para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto à Farmácia Básica e Hospital Municipal de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/25, Edital de Licitação - *Pregão Eletrônico para* Registro de Preços nº 029/CPL/PMJP/2019, fls. 205/244.

Empresas Detentora do Registro: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480-180, CEP: 99740-000 - Barão de Cotegipe/ RS, (Fone: 54 3523 2600 / 3523 2620 e e-mail: pregao@dimaster. com.br e licitacoes@dimaster.com.br), neste ato representado por Gleison Sachet, brasileiro, casado, sócio-gerente, portador do RG n. 8051134719 e inscrito no CPF/MF n. 650.526.920-72 (fls. 1045); W. A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.238.104/0001-88, situada

na Av. Tóquio, 1415, Quadra 50, lote 05, Residencial Goiânia -Goiânia/GO, (Fone: 62 3519 1139 / 62 8158 3731 e e-mail: adm@ drogariaflorenca.com.br), neste ato representado por Weder dos Reis Irias de Almeida, sócio administrador, portador do RG n. 4616058 e inscrito no CPF/MF n. 004.234.151-58 (fls. 656); **DISTRIBUIDORA** BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITA-

LARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.640.617/0001-10, situada na Rua MP-6, n. 304, Qd. 16-A, lt 01, Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio, Senador Canedo/GO, (Fone: 62 3565 1600 e e-mail: licitacao@distbrasil.net), neste ato representado por Anderson Filgueira de Oliveira, brasileiro, solteiro, Farmacêutico, portador do RG n. 2.995.711 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n. 497.998.191-72 (fls. 431); CIRÚRGI-CA BIOMÉDICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 11.215.901/0001-17, sediada na Av. Robert Koch, 669, Vila Operária – Londrina/PR. (Fone: 43 3356 5001, e-mail: comercial@ modelolicit.com.br), neste Ato representado por <u>Eduardo Henrique</u> <u>Farias</u>, portador do RG n.º 7.670.231-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 032.502.999-79, (fls. 782); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA** DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 12.418.191/0001-95, sediada na Rua Pedra Vermelha, 112, bairro Tabuleiro – Camboriú/SC (Fone: 47 3366 7867, e-mail: conquistamedicamentos@gmail.com), neste Ato representado por Adriano Rodrigues da Silva, portador do . 250.264.42 e inscrito no CPF/MF n. 143.179.058-33 MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 16.553.940/0001-48, sediada na Rua Sergipe, 2017, Bairro Bela Vista – Erechim/ RS. (Fone: 54 3194 8660, e-mail: comprasmedmax@gmail.com), neste Ato representado por Claudio Zicatto, Sócio Administrador, brasileiro, portador do RG n.º 4024102545 e inscrito no CPF/MF n.º 422.567.550-53, (fls. 586); GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, essoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 17.472.278/0001-64, Rua Gotardo Mazzarolo, n 16, Centro, Barão de Cotegipe-RS (Fone: 54 3523 2202, e-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com), neste Ato representado por seu Procurador, o senhor <u>Marcelo Marostica</u>, Administrador, portador do RG n.º 1076099215 e inscrito no CPF/MF n.º 820.347.290-72, (fls. 494); ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 20.590.555/0001-48, sediada na sediada na Av. Prefeito Guimar de Jesus Lopes, 418, Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão/ PR. (Fone: 46 3523 6613, e-mail: agildistribuidora@outlook.com), neste Ato representado por Anderson Ribeiro Lazzari, portador do RG n.º 8.765.463-0 e inscrito no CPF/MF n.º 050.166.999-09, (fls. 804); MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 20.918.668/0001-20, sediada na sediada na Rua Henrique Schwerin, 358, Centro – Erechim/RS (Fone: 54 3712 1358, e-mail: medicinali@hotmail.com), neste Ato representado por Maritânia Filipetto Folador, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 7039672964 e inscrita no CPF/MF n. 636.437.740-87, (fls. 538); UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 60.665.981/0009-75, sediada na sediada na Rod. Fernão Dias, BR 381, S/N, Parte 2, km 862.5, Distrito Industrial do Algodão, Bairro - Pouso Alegre/MG (Fone: 11 5586 2031, e-mail: faturamentolicitacoes@uniaoquimica.com.br), neste Ato representado por Emanuella da S. Bertuleza Baraúna, brasileira, portadora do RG n. 002.526.230 e inscrita no CPF/MF n. 064.149.394-04, (fls. 639).

Aos dois (24) dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 08 horas e 30 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 022/SRP/ CGM/2.019, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS "MEDI-CAMENTOS, INSUMOS E OUTROS", conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/25; Cotação de preço, fls. 26/148; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 155; minuta do edital, fls. 158/196; Parecer Jurídico nº 0433/PGM/PMJP/2019, fls. 198/201; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Precos n. 029/CPL/PMJP/2019 e fls. 205/244; Publicações. 246/260; Pedido de impugnação, fls. 262/352; Planilha Farmácia Básica e Despacho, 354/361; Propostas, fls. 362/379; Habilitação das empresas, fls. 380/1051; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 029/2019(SRP), fls. 1054/1055; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 029/2019(SRP) de 14/05/2019, fls. 1060/1113; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 1114/1122; Parecer Jurídico nº 575/PGM/PMJP/2019, fls. 1124/1125; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 029/2019, fls. 1126/1150.

1 -DO OBJETO:

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição material de consumo (medicamento, insumos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná junto à Farmácia Básica e Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme justificativa no Termo de Referência ocorreu novo procedimento por motivos de erro ao solicitar quantitativos de itens no sistema COMPRAS e itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 001/CPL/PMJP/19.
- 1.2 As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;
- 1.2.1 As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

- 3.1 Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no SISTEMA COMPRAS;
- 3.2 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5°, § 3° da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PRECOS:

- 4.1 Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;
- 4.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- 4.2.1 Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
- 4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 4.3 O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- 4.4 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.5 Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- 5.1 A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 5.1.1 Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho;
- 5.1.2 Os materiais deverão ser entregues na <u>Divisão de Farmácia Básica</u>, localizada na Av. Marechal Rondon, 1380, Bairro Centro e no <u>Hospital Municipal</u>, localizado na Rua Dom Bosco, 1300, Bairro Dom Bosco nesta cidade de Ji-Paraná/RO, conforme os Termo de Referência, anexo I do edital de licitação.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1 Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;
- 6.2 Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;
- 6.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);
- 6.3.1 A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1 Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
- 7.2 Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento:

- 7.2.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira. 8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 022/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiterada0mente em infrações previstas nesta

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Precos;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório:

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

- 10.2 Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:
- 10.2.1 Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:
- a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas; c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
- e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato:
- f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;
- 10.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 10.4 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
- 10.4.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla

defesa, quando a detentora:

- 11.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- 11.1.2 Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela
- 11.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro
- 11.3.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

- 12.1 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e Decreto Federal n. 9488/2018:
- 12.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 226);
- 12.3 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 226);
- 12.4 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 13.2 Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
- 13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 13.4 Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.
- 13.5 Itens cancelados na aceitação: 07, 12, 17, 28, 31, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 71, 72, 75, 77, 78, 81 e 84. <u>Itens cancelados por inexistência</u> de proposta: 41, 45, 53, 68 e 79, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 029/2019, fls. 1126/1150.
- 13.6 Itens: 16, 24, 42, 69 e 83 registrados acima da tabela CMED, conforme Parecer Jurídico às fls. 1124/1125.
- 13.7 Itens: 22 e 27 foram renegociados junto à empresa Medmax Comércio de Medicamentos e atualizados no Sistema COMPRAS em conformidade com a Ata de Registro de Preços n. 008/SRP/

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 25 (vinte e cinco) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva Cad. 11594

Elias Caetano da Silva Controlador Geral do Município Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

Marília Pires de Oliveira Coordenadora de Ata Dec. 1549/GAB/PMJP/13

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECI-

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA-RES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480-180, CEP: 99740-000 - Barão de Cotegipe/RS, (Fone: 54 3523 2600 / 3523 2620 e e-mail: pregao@dimaster.com.br e licitacoes@dimaster.com. br), neste ato representado por <u>Gleison Sachet</u>, brasileiro, casado, sócio-gerente, portador do RG n. 8051134719 e inscrito no CPF/ 650.526.920-72 (fls. 1045), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos, insumos outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Farmácia Básica e Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1126/1150), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fis. 04/25 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/ CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 206/244, com observância do item 24 – DO REAJUSTAMENTO e item 4 subitem 5 da Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo nº. 4247/2019 - Vol. I ao V, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 022/SRP/ CGM/19, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos. sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2019.

CNPJ n. 02.520.829/0001-40

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECI-

W. A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.238.104/0001-88, situada na Av. Tóquio, 1415, Quadra 50, lote 05, Residencial Goiânia – Goiânia/ GO, (Fone: 62 3519 1139 / 62 8158 3731 e e-mail: adm@drogariaflorenca.com.br), neste ato representado por Weder dos Reis Irias de Almeida, sócio administrador, portador do RG n. 4616058 e inscrito no CPF/MF n. 004.234.151-58 (fls. 656), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos, insumos e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Farmácia Básica e Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1126/1150), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/25 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/ CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 206/244, com observância do item 24 – DO REAJUSTAMENTO e item 4 subitem 5 da Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo nº. 4247/2019 - Vol. I ao V, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Precos n. 022/SRP/ CGM/19, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos. sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2019.

W. A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n. 07.238.104/0001-88

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECI-

DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉ-DICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.640.617/0001-10, situada na Rua MP-6, n. 304. Qd. 16-A, lt 01, Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio, Senador Canedo/GO, (Fone: 62 3565 1600 e e-mail: licitacao@distbrasil.net), neste ato representado por <u>Anderson Filgueira</u> de <u>Oliveira</u>, brasileiro, solteiro, Farmacêutico, portador do RG n. 2.995.711 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n. 497.998.191-72 (fls. 431), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos, insumos e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Farmácia Básica e Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1126/1150), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/25 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 206/244, com observância do item 24 – DO REAJUSTAMENTO e item 4 subitem 5 da Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo nº. 4247/2019 – Vol. I ao V, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 022/

SRP/CGM/19, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2019.

DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 07.640.617/0001-10

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECI-

CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 11.215.901/0001-17, sediada na Av. Robert Koch, 669, Vila Operária – Londrina/PR. (Fone: 43 3356 5001, e-mail: comercial@modelolicit.com.br), neste Ato representado por Eduardo Henrique Farias, portador do RG n.º 7.670.231-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 032.502.999-79, (fls. 782), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos, insumos e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Farmácia Básica e Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1126/1150), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/25 e Edital Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/ CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 206/244, com observância do item 24 – DO REAJUSTAMENTO e item 4 subitem 5 da Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo nº. 4247/2019 - Vol. I ao V, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 022/SRP/ CGM/19, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2019.

CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI

CNPJ n. 11.215.901/0001-17

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECI-

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 12.418.191/0001-95, sediada na Rua Pedra Vermelha, 112, bairro Tabuleiro – Camboriú/SC (Fone: 47 3366 7867, e-mail: conquistamedicamentos@gmail.com), neste Ato representado por Adriano Rodrigues da Silva, portador do RG n. 250.264.42 e inscrito no CPF/MF n. 143.179.058-33, (fls. 737), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMEN-TO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos, insumos e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Farmácia Básica e Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1126/1150), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/25 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 206/244, com observância do item 24 – DO REAJUSTAMENTO e item 4 subitem 5 da Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo nº. 4247/2019 – Vol. I ao V, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 022/ SRP/CGM/19, independentemente de sua transcrição, <u>ficando desde</u> já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2019.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 12.418.191/0001-95

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECI-

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,

pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 16.553.940/0001-48, sediada na Rua Sergipe, 2017, Bairro Bela Vista – Erechim/RS. (Fone: 54 3194 8660, e-mail: comprasmedmax@gmail.com), neste Ato representado por <u>Claudio Zicatto</u>, **Sócio Administrador**, brasileiro, portador do RG n.º 4024102545 e inscrito no CPF/MF n.º 422.567.550-53, (fls. 586), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMIS-SO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos, insumos e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Farmácia Básica e Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1126/1150), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/25 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 206/244, com observância do item 24 - DO REAJUSTAMENTO e item 4 subitem 5 da Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo nº. 4247/2019 – Vol. I ao V, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 022/SRP/CGM/19, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da

Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2019.

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ n° 16.553.940/0001-48

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECI-**MENTO**

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRO-DUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 17.472.278/0001-64, Rua Gotardo Mazzarolo, n 16, Centro, Barão de Cotegipe-RS (Fone: 54 3523 2202, e-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com), neste Ato representado por seu Procurador, o senhor <u>Marcelo Marostica</u>, Administrador, portador do RG n.º 1076099215 e inscrito no CPF/MF n.º 820.347.290-72, (fls. 494), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMIS-SO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos, insumos e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Farmácia Básica e Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1126/1150), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/25 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 206/244, com observância do item 24 – DO REAJUSTAMENTO e item 4 subitem 5 da Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo nº. 4247/2019 – Vol. I ao V, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 022/SRP/CGM/19, independentemente de sua transcrição, <u>ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30</u> (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2019.

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRO-DUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 17.472.278/0001-64

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECI-MENTO

ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa

na sediada na Av. Prefeito Guimar de Jesus Lopes, 418, Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão/PR. (Fone: 46 3523 6613, e-mail: agildisra@outlook.com), neste Ato representado por Anderson Ribeiro Lazzari, portador do RG n.º 8.765.463-0 e inscrito no CPF/ MF n.º 050.166.999-09, (fls. 804), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos, insumos e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Farmácia Básica e Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1126/1150), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/25 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/ CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 206/244, com observância do item 24 – DO REAJUSTAMENTO e item 4 subitem 5 da Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo nº. 4247/2019 - Vol. I ao V, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 022/SRP/ CGM/19, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2019.

ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 20.590.555/0001-48

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECI-

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 20.918.668/0001-20, sediada na sediada na Rua Henrique Schwerin, 358, Centro – Erechim/ RS (Fone: 54 3712 1358, e-mail: medicinali@hotmail.com), neste Ato representado por Maritânia Filipetto Folador, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 7039672964 e inscrita no CPF/MF n. 636.437.740-87, (fls. 538); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos, insumos e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Farmácia Básica e Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1126/1150), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/25 e Edital ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 20.590.555/0001-48, sediada de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/ CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 206/244, com observância do item

24 - DO REAJUSTAMENTO e item 4 subitem 5 da Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo nº. 4247/2019 - Vol. I ao V, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Precos n. 022/SRP/ CGM/19, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2019.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECI-

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 60.665.981/0009-75, sediada na sediada na Rod. Fernão Dias, BR 381, S/N, Parte 2, km 862.5. Distrito Industrial do Algodão, Bairro Algodão - Pouso Alegre/MG (Fone: 11 5586 2031, e-mail: faturamentolicitacoes@unia <u>com.br</u>), neste Ato representado por <u>Emanuella da S. Bertuleza Baraúna</u>, brasileira, portadora do RG n. 002.526.230 e inscrita no CPF/MF n. 064.149.394-04, (fls. 639), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos, insumos e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Farmácia Básica e Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1126/1150), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/25 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/ CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 206/244, com observância do item 24 - DO REAJUSTAMENTO e item 4 subitem 5 da Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo nº. 4247/2019 - Vol. I ao V, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 022/SRP/ CGM/19, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2019

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ n. 60.665.981/0009-75

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Proc. Licitatório: 000050/19 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 29 Prazo de Validade: 24/06/2020 Proc. Administrativo: 4247/2019 Nº Controle Ata: 022/SRP/CGM/2019 Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos, insumos e outros).

Prazo de Validade: 24/06/2020 Atualização: 1

Fornecedor / Proponente : 5925 -DIMASTER-COMÉRCIO DE PROD.HOSPITALARES L Centro de Custo: 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde Valor Unitário Valor Total Item Cód. Produto Descrição Qtde Qtde, Sol. Qtde, Ped. Qtde. Saldo Saldo Total Marca Motivo 016.001.377 ACIDO VALPROICO 250MG COMP UND 45000 0.25 11.250,00 0 0 45000 11.250,00 **BIOLAB** ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO AMITRIPTILINA 25MG COMP COMP 33000 0 016.002.459 0.04 13.200,00 0 330000 13.200,00 TEUTO AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO 6 016.001.255 **BIPERIDENO 2MG** COMP 13800 0.20 27.600.00 0 0 138000 27.600.00 CRISTALIA BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO CARBAMAZEPINA 200MG 9 016.001.133 COMP 56000 0,12 67.200.00 0 0 560000 67.200.00 TEUTO CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO 016.001.571 CLONAZEPAN 2,5MG SOL ORAL FRASCO 20 ML FRA 3600 2.33 8.388.00 0 0 3600 8.388.00 14 GEOLAB CLONAZEPAN 2,5MG SOL ORAL FRASCO 20 ML 016.001.281 HALOPERIDOL 5MG COMP 96600 0,23 22.218,00 0 0 96600 22.218,00 25 CRISTALIA HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO 008.004.589 CLONAZEPAM 2MG COMP 9.900,00 0 0 9.900,00 36 16500 0.06 165000 GEOLAB 37 016.001.547 NIMESULIDA 100MG COMP COMP 14460 0,07 10.122,00 n 0 144600 10.122.00 PRATI ACEBROFILINA 25MG 5ML XAROPE FSCO 120ML UND 1100 0 0 38 008 002 630 3 14 3 454 00 1100 3 454 00 PRATI 016.002.541 BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁFRA n 42 4.45 n 720 3.204.00 720 3.204.00 **BLAU** BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI 016.002.456 LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG COMP 6000 1,04 6.240.00 0 6000 6.240.00 CRISTALIA LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG COMPRIMIDO

> Total Registro de Preços (Atualização: 1): Saldo Total: 182.776,00 182.776.00

Fornecedor / Proponente : 7034 -GOLDENPLUS COM.DE MEDIC.E PROD.HOSPITALA

48600

Page 3

18.468,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Page 2

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 29 Nº Proc. Licitatório: 000050/19 Proc. Administrativo: 4247/2019 Nº Controle Ata: 022/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade: 24/06/2020 Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos, insumos e outros).

Atualização: 1 Prazo de Validade: 24/06/2020 Fornecedor / Proponente : 7034 - GOLDENPLUS COM. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALA 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde Unid. Qtde Valor Unitário Valor Total Centro de Custo: Item Cód. Produto Descrição Qtde. Sol. Qtde. Ped. Qtde, Saldo Saldo Total

ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 100 MLFRA Motivo 016.002.597 1100 2.970,00 0 0 1100 2.970,00 2,70 **HIPOLABOR** ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 100 ML 016.001.365 CARBONATO DE LITIO 300MG COMP UND HIPOLABOR 24.070.00 11 83000 0.29 0 0 83000 24.070.00 CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 5 MG COMP 36600 0.06 0 0 36600 18 016.002.598 2.196.00 2.196.00 NOVA QUIMICA DIAZEPAM 5 MG DIAZEPAM 10MG SANTISA 19 016.002.462 COMP 61200 0.08 4.896.00 0 0 61200 4.896.00 DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO 32 008.003.940 SERINGA 01ML DESC C/ AGULHA 12,7 MM X0,33 MM ESTUND 11000 0.21 23.100.00 0 0 110000 23.100.00 52 ESTRIOL 1MG CREME VAGINAL TUBO C/ 50GR UND 0 0 008.004.570 360 14,32 5.155,20 360 5.155,20 SANVAL METILDOPA 250MG SANVAL 69 008.004.181 COMP 12120 0 0 121200 66.660,00 0,55 66.660,00 METILDOPA 250MG

COMP

Total Registro de Preços (Atualização: 1): 147.515,20 Saldo Total: 147.515,20

18.468,00

0

0

0,38

Fornecedor / Proponente : 8027 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME

125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde
Unid. Qtde Valor Unitário Centro de Custo: Item Cód. Produto Descrição Valor Total Otde, Sol. Otde, Ped. Qtde, Saldo Saldo Total Motivo CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG BIOSINTETICA 86 016.002.214 COMP 1200 0,91 1.092,00 0 0 1.092,00 1200

48600

VERAPAMIL 120 MG, CLORIDRATO

70

016.002.226

METRONIDAZOL 400MG LEGRAND

METRONIDAZOL 400MG COMPRIMENTO

Total Registro de Preços (Atualização: 1): 1.092.00 Saldo Total: 1.092.00

Fornecedor / Proponente : 8270 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Proc. Licitatório: 000050/19 Nº Modalidade Licit.: 29 Proc. Administrativo: 4247/2019 Nº Controle Ata: 022/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade: 24/06/2020

Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos, insumos e outros).

Atualização: 1 Prazo de Validade: 24/06/2020 Fornecedor / Proponente : 8270 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Centro de Custo: 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde Unid. Qtde Valor Unitário Valor Total Saldo Total Cód. Produto Descrição Qtde. Sol. Qtde. Ped. Qtde. Saldo Motivo Marca NORTRIPTILINA 25 MG 29 016.002.561 CAP 22000 0.37 8.140.00 0 0 22000 8.140.00 GENERICO
NORTRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50 MG GENERICO 30 CAP 22000 0.60 13.200,00 0 22000 13.200,00 008.004.177 0 NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO

Total Registro de Preços (Atualização: 1): 21.340.00 Saldo Total: 21.340,00

8841 -MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME Fornecedor / Proponente :

	o de Custo : Cód. Produto	125 -Manutenção das Atividades da Descrição Marca	Secretaria Mu Unid. Motivo		le Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
5	016.001.415	AMITRIPTILINA 75 MG CRSITALIA	COMP	46000	0,28	12.880,00	0	0	46000	12.880,00
	AMITRIPTILINA	A 75 MG, CLORIDRATO								
16	016.001.277	CLORPROMAZINA 25MG COMP SIMILAR-LONGACTIL	UND	6200	0,27	1.674,00	0	0	6200	1.674,00
	CLORPROMAZ	INA 25 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO								
22	016.001.280	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML GOTAS SIMILAR-FENOCRIS	UND renegociaçã	320 io dos valores	4,12 s no Registro de P		0	0	320	1.318,40
	FENOBARBITA	L 40MG/ML FRASCO 20ML GOTAS			•	•				
24	016.001.282	HALOPERIDOL 1MG SIMILAR-HALO	COMP	6600	0,22	1.452,00	0	0	6600	1.452,00
	HALOPERIDOL	. 1MG COMPRIMIDO								
27	016.001.604	HALOPERIDOL SOL ORAL 2MG/ML FRASCO 20 ML SIMILAR-HALO	FRA renegociaçã	90 io dos valores	4,55 s no Registro de P	409,50 reços	0	0	90	409,50
	HALOPERIDOL	SOL ORAL 2MG/ML FRASCO 20 ML								
74	016.002.584	ONDANSETRONA 8 MG, CLORIDRATO SIMILAR-NAUSEDRON	COMP	2400	1,97	4.728,00	0	0	2400	4.728,00
	ONDANSETRO	NA 8 MG, CLORIDRATO								
76	016.002.585	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO 60 ML SIMILAR-PERMENATIL	FRA	240	2,84	681,60	0	0	240	681,60
	PERMETRINA	LOÇÃO 1% FRASCO 60 ML								
82	016.001.844	SINVASTATINA 10MG COMP GENERICO	UND	1000	0,10	100,00	0	0	1000	100,00
	SINVASTATINA	A 10MG COMPRIMIDO								
83	016.001.765	SULFADIAZINA 500MG COMP SIMILAR-SULFAZINA	UND	10000	0,29	2.900,00	0	0	10000	2.900,00
	SULFADIAZINA	A 500MG COMPRIMIDO								

Total Registro de Preços (Atualização: 1): 26.143,50 Saldo Total: 26.143,50

Fornecedor / Proponente : 9848 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS ME

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Page 4

N° Proc. Licitatório : 000050/19Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICONº Modalidade Licit. : 29Proc. Administrativo : 4247/2019Nº Controle Ata : 022/SRP/CGM/2019Prazo de Validade : 24/06/2020

Objeto / Descrição : Registro de Precos para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos, insumos e outros)

Atualiza	ção:1	Prazo de Validade: 24/06/2020								
Fornec	edor / Propo	nente: 9848 -DISTRIBUIDORA BRAS	IL COML DE PRO	DUTOS M	E					
	o de Custo : Cód. Produto	125 -Manutenção das Atividades Descrição Marca	s da Secretaria Mu Unid. Motivo	ın. de Saúc Qtde	le Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Tota
3	016.001.200	ACIDO VALPROICO 500MG COMP BIOLAB	UND	63000	0,41	25.830,00	0	0	63000	25.830,00
13	ACIDO VALPR 016.002.190	ÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIM CLOMIPRAMINA 25 MG NOVARTIS	COMP	55000	0,70	38.500,00	0	0	55000	38.500,00
23	CLOMIPRAMIN 016.002.599	IA 25 MG, CLORIDRATO FLUOXETINA 20 MG SANVAL	CAP	32500	0,07	22.750,00	0	0	325000	22.750,00
33	FLUOXETINA : 016.002.602	20 MG, CLORIDRATO SERINGA 01 ML DESCARTÁVEL C/ AGULHA 8 X : CRAL	3 ESTÉRI UND	11000	0,28	30.800,00	0	0	110000	30.800,00
34	SERINGA 01 N 008.004.223	IL DESCARTÁVEL C/ AGULHA 8 X 3 ESTÉRIL LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL MATERIAL L CRAL	AMINA DEUND	27500	0,19	52.250,00	0	0	275000	52.250,00
25	LANCETA PAR DESCARTÁVE 008.005.150	A PUNÇÃO DIGITAL MATERIAL LAMINA DE AÇO L, ESTÉRIL, TIPO ULTRAFINA, COM SISTEMA RET TIRAS DE TESTE PARA AVALIAR GLICOSE SANO	RÁTIL	AFIADA, TR	FACETADA, US	O 155.400,00	0	0	6000	155.400,00
35	venoso, neona	G-TECH FREE LITE al e arterial frascos c/ 50 unidades (APARELHO G-TE	CH FREE). Fornecime			,	0	U	6000	155.400,00
	aparelhos de m	edição de glicose compatíveis com as tiras ofertadas.	gistro de Preços	/ Atualiza	.ão : 1 \:	325.530,00		Salda Ta	tal: 325.530,00	
				(Atualizay	ao. 1).	323.330,00		Jaiuu 10	tai. 323.330,00	
	edor / Propo									
	o de Custo : Cód. Produto	125 -Manutenção das Atividades Descrição Marca	s da Secretaria Mu Unid. Motivo	ın. de Saúd Qtde	le Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Tota
26	016.002.600	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁ' UNIAO QUIMICA ., DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 70,52MG/MI		960	8,09	7.766,40	0	0	960	7.766,40
73	016.002.412	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG BIOLAB	COMP	7200	1,77	12.744,00	0	0	7200	12.744,00
80	016.002.589	NA 4 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO DESINTEG PROMETAZINA 25 MG CRISTALIA A 25 MG, CLORIDRATO	COMP	36600	0,13	4.758,00	0	0	36600	4.758,00
		Total Re	gistro de Preços	(Atualizaç	ão: 1):	25.268,40		Saldo To	tal: 25.268,40	
Fornec	edor / Propo	nente: 95976 AGIL DISTRIBUIDORA	DE MEDICAMEN	TOS LTDA						
		ANEXO: QUADRO DEMONS	RATIVO PA	RA SUE	SÍDIO DA	A ATA DE RI	EGISTR	O DE PF	REÇO Page	5
		. 000050/40 Madalidada . DE	EGÃO ELETRÔN	ICO	Nº Modali	dade Licit.: 29				
Nº Pro	c. Licitatório	: 000050/19 Wodalidade : PR				Mallala a a a a	0/0000			
	c. Licitatório Iministrativo				Prazo de	Validade: 24/0	6/2020			
Proc. Ad	dministrativo		2/SRP/CGM/2019	terial de cor						
Proc. Ad Objet	dministrativo	: 4247/2019 Nº Controle Ata : 02	2/SRP/CGM/2019 I aquisição de mat	terial de cor						

Atualiza	ção:1	P	razo de Validade: 24	/06/2020								
Fornec	edor / Propo	nente :	95976AGIL DISTRIE	BUIDORA DE ME	DICAMENT	OS LTDA						
	o de Custo : Cód. Produto		125 -Manutenção das	Atividades da Se	ecretaria Mur Unid. Motivo	n. de Saúc Qtde	le Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
10	016.002.243	TEUTO	ZEPINA 400MG COMPRIMI	DO	COMP	57000	0,40	22.800,00	0	0	57000	22.800,00
20	CARBAMAZEF 016.001.087	FENITOINA HIPOLABO	A 100MG COMP PR		UND	66000	0,15	9.900,00	0	0	66000	9.900,00
	FENITOINA SC	DDICA 100 M	G COMPRIMIDO									
				Total Registro	de Preços (Atualizaç	ão: 1):	32.700,00		Saldo To	tal: 32.700,00	
	edor / Propo	nente :	96276-W. A. COMER	CIO DE MEDIC	AMENTOS L	TDA						
	o de Custo : Cód. Produto	Descrição Marca	125 -Manutenção das	Atividades da Se	ecretaria Mur Unid. Motivo	n. de Saúd Qtde	le Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
85	016.001.789 VARFARINA S	UNIÃO QU	A SÓDICA 5 MG COMP IMICA COMPRIMIDO		UND	3000	0,14	420,00	0	0	3000	420,00
			Total Registro de Preços (Atualização : 1) : 420,00						Saldo Total: 420,00			
Fornec	edor / Propo	nente :	96279 UNIAO QUIM	CA FARMACEU	ITICA NACIO	NAL S A						
	o de Custo : Cód. Produto		125 -Manutenção das	Atividades da Se	ecretaria Mur Unid. Motivo		le Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
8	016.001.962	CARBAMA UNI CARBA			OFRA	2410	9,20	22.172,00	0	0	2410	22.172,00
15	CARBAMAZEF 016.001.284		ML SUSPENSÃO ORAL FRA MAZINA 100MG MAZ	ASCO 100 ML	COMP	89000	0,22	19.580,00	0	0	89000	19.580,00
21	016.001.279	FENOBARI GENERICO			COMP	83000	0,095	7.885,00	0	0	83000	7.885,00
	FENOBARBITA	AL 100MG CO	OMPRIMIDO									
				Total Registro	de Preços (Atualizaç	ão: 1):	49.637,00		Saldo To	tal: 49.637,00	

Total Registro de Preços (Atualização : 1) :

812.422,10

Saldo Total: 812.422,10